# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para aquisição emergencial de **órtese, prótese e material especial (opme)**, para atender às necessidades de usuária do CHMGTB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE ÚNICO | CÓDIGO CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | Qtd |
|---|---|---|---|---|
| **01** | Não encontrado | **Haste femoral de revisão modular não cimentada:** Componente femoral modular para artroplastia total de quadril – tipo revisão, não cimentada, fabricada em liga metálica biocompatível (titânio ou cromo-cobalto), com revestimento poroso ou hidroxiapatita, sistema modular com opções de diâmetro e comprimento variados, compatível com cabeças femorais modulares | UND | **01** |
| **02** | Não encontrado | **Acetábulo cimentado de revisão:** Componente acetabular para artroplastia total de quadril – tipo revisão, cimentado, confeccionado em polietileno de ultra-alto peso molecular (UHMWPE) ou material equivalente, com orifícios para fixação complementar, compatível com sistema de revisão. | UND | **01** |
| **03** | Não encontrado | **Cimento ósseo ortopédico com antibiótico:** Cimento ósseo radiopaco à base de polimetilmetacrilato (PMMA), estéril, com ou sem antibiótico associado, indicado para fixação de próteses ortopédicas, acompanhado de sistema de mistura. | UND | **02** |

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **04** | Não encontrado | **Cabeça femoral em cerâmica**: Cabeça femoral modular em cerâmica biomédica (alumina ou zircônia), diâmetro compatível com sistema modular da haste femoral, com encaixe tipo cone Morse. | UND | **01** |
| **05** | Não encontrado | **Tela acetabular:** Tela ou reforço acetabular metálico para reconstrução de defeitos ósseos em revisão de artroplastia de quadril, confeccionada em aço inoxidável ou titânio, estéril, com orifícios para fixação por parafusos. | UND | **01** |
| **06** | Não encontrado | **Cabos de aço**: Cabo ortopédico em aço inoxidável para cerclagem óssea, estéril, com sistema de fixação e tensionamento ortopédico compatível. | UND | **03** |
| **07** | Não encontrado | **Anel tipo Burch-Schneider**: Anel de reconstrução acetabular tipo Burch-Schneider, confeccionado em titânio ou aço cirúrgico, indicado para grandes defeitos acetabulares em revisões de artroplastia total de quadril, com orifícios para fixação com parafusos. | UND | **01** |
| 08 | Não encontrado | **Parafuso cortical 4,5 mm**: Parafuso cortical ortopédico em aço inoxidável ou titânio, diâmetro 4,5 mm, comprimento variável conforme necessidade cirúrgica, estéril. | UND | **03** |
| 09 | 464182 | Kit de lavagem | UNID | **01** |

1.2 Em caso de divergência entre o código CATMAT e o descritivo constante no Termo de Referência, deverá prevalecer as especificações deste Termo de Referência.

1.3 O objeto a ser licitado classifica-se como bem comum, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

1.4 O objeto a ser licitado não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal 10.252/23.

1.5 A adjudicação do objeto será realizada por lotes.

1.6 O contrato terá vigência de 180(cento e oitenta) dias, com validade a partir da sua assinatura e eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do



Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

Município, além da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme arts. 54, §1º, 94 e 105 da Lei 14.133/21.

1.6.1 Não haverá possibilidade de prorrogação do respectivo contrato, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/21.

1.6.2 1A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 2. JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIALIDADE

2.1 Amparado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente aquisição se enquadra na situação emergencial, considerando que a paciente se encontra com fortes dores, dificultando o deslocamento para exercer suas atividades laborais e na prestação do cuidado ao seu filho recém-nascido.

2.2 Ocorre que a Sra. Clécia foi submetida a uma cirurgia de Artroplastia Total de Quadril em 21/08/2024. Entretanto, a paciente não sabia que estava grávida, nem mencionou ao médico que estava com a menstruação atrasada. No dia do retorno médico fazia 30 dias da cesariana da paciente, e desde então, tem sentido fortes dores na região da cirurgia. Provavelmente devido ao parto e ao manuseio de cama e maca ou algum movimento brusco, a prótese implantada foi deslocada, necessitando de uma revisão do acetábulo, que deve ser substituído por um acetábulo constrito.

Em fevereiro de 2025, a paciente retornou ao ambulatório deste CHMGTB relatando dores intensas na região da cirurgia, ocasião em que foi constatada Luxação da Prótese. Diante do quadro, foi indicada a utilização de Acetabulo Constrito, com o objetivo de evitar a revisão total da prótese, especialmente considerando a idade da paciente.

Posteriormente, a paciente foi submetida ao procedimento de redução e troca do acetábulo em 08/10/2025.Contudo, possivelmente em decorrência do tempo prologando de Luxação, a intervenção não obteve o resultado esperado. Atualmente, a paciente apresenta acentuado encurtamento de membro inferior D, associado à perda de flexão dorsal em pé D, configurando importante comprometimento funcional.

No dia 03/02/2026 a paciente passou por nova avaliação médica, quando foi indicada a Revisão da Artroplastia Total do Quadril Direito, com solicitação de material OPME Extra SUS.

Ressalta-se, ainda, que a paciente se encontra em situação de elevada vulnerabilidade social e emocional, apresentando comprometimento psicológico decorrente da limitação física com impacto direto em suas atividades diárias. A paciente é mãe de criança de colo, encontra-se sem apoio do genitor, que a abandonou, e

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

enfrenta dificuldades significativas para exercer os cuidados básicos com a filha, em razão das restrições impostas pelo seu estado de saúde atual, segundo relato da mesma e da filha mais velha de 18 anos.

Diante da gravidade do quadro clínico do sofrimento físico, emocional e social envolvido do risco de agravemento funcional irreverssível solicita-se com a máxima urgência, a abertura de processo emergencial para aquisição do material necessário à realização do procedimento cirúrgico indicado, a fim de garantir continuidade do tratamento e evitar maiores prejuízos a paciente.

2.3 Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica. As principais especialidades médicas que utilizam as OPMEs são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias eletivas. Desta forma, verifica-se a imprescindibilidade de aquisição dos materiais relacionados no termo presente para manutenção do bom atendimento à população que depende dos serviços de saúde pública/SUS.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Justifica-se assim à aquisição dos produtos por constatar que a aquisição irá atender a paciente que necessita da cirurgia emergencial/imediata a fim de promover a assistência integral e humanizada a usuária da rede municipal de saúde de João Pessoa.

3.2 Considerando que o **processo licitatório ordinário (Proc. Administrativo nº. 34.559/2025)** demandará um prazo superior ao necessário para atender à necessidade urgente da Administração, torna-se indispensável à abertura de um processo emergencial para garantir o atendimento da demanda em questão.

4.1 O quantitativo estimado para esta aquisição destina-se a atender a necessidade da usuária **Clécia Cristina Alves Rodrigues, que se encontra em tratamento no Complexo Hospitalar de Mangabeira Governador Tarcisio Burity - CHMGTB**

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.1.1 A possibilidade de subcontratação é recomendável quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, não sendo o caso da presente contratação.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

4.1.2 Caso fosse permitida a subcontratação no certame, o fornecedor atuaria como mero intermediário, o que encareceria o valor do objeto, havendo, por conseguinte, violação aos princípios da economicidade e da escolha da proposta mais vantajosa.

4.2 Não será admitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

4.2.1 A participação de empresas consorciadas tem por fundamento ampliar a competitividade, notadamente em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou diante das circunstâncias de mercado. Por outro lado, o consórcio pode cercear a competitividade entre os licitantes, uma vez que reduz o universo de disputa, notadamente porque, caso não fosse permitida a reunião das empresas, estas concorreriam entre si.

4.2.2 Como o objeto a ser contratado não possui complexidade, nem se trata de grande vulto, bem como não há prática de mercado à exigir a participação de empresas em consórcios, opta-se por se vedar motivadamente tal expediente no presente certame.

4.3 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do material licitado.

4.3.1 A entrega de amostra se faz necessária para garantir que o material fornecido atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3.2 A amostra deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no período de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta- feira, após solicitação do pregoeiro.

4.3.3 A amostra deverá ser entregue naComplexo Hospitalar de MANGABEIRA Governador Tarcisio Burity -CHMGTB, na Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, S/N - Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58056-3844.3.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

4.3.5 A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

4.3.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver a amostra rejeitada, que não enviar a amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

4.3.7 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o objeto entregue, a contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) ou declaração de dispensa.

5.2 Licença Sanitária estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante.



Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

5.3 Registro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.4 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou outro documento pertinente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta
licitação.

5.4.1 A referida comprovação deverá ser de, no mínimo, 25% do quantitativo indicado para o item.

5.4.2 Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo exigido do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4.3 O licitante disponibilizará, quando for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.5 Certificado de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção e produto (CBPFeC) do fabricante emitido pela ANVISA, para produtos com grau de risco igual ou maior que III.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.3 A entrega dos bens deverá ocorrer no período de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6.1 A entrega dos bens deverá ser realizada CHMGTB, Rua Agente Fiscal José Costa Duarte, S/N - Mangabeira, João Pessoa - PB, CEP: 58056-384.O objeto contratual será destinado para atender à usuária do

6.1.1 A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme verificação da necessidade e mediante requisição do setor responsável.

6.1.2 O objeto da contratação deverá ser entregue à Comissão de Recebimento e Controle de OPME do CHMGTB, no endereço indicado no item 6.1 deste Termo.

6.2 A entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa única e acordo com a solicitação do setor demandante.

6.3 O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08h30 às 12h e 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6.4 O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua entrega, sendo posteriormente verificada a conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os itens rejeitados deverão ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

6.7 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10 O item deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal e deverá apresentar a especificação do item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso.

6.11 O espaço físico em que será alocado o objeto contratual deverá impedir a deterioração do material, conforme exigência do art. 40, IV, da Lei 14.133/21.

6.12. Quanto à estrutura de armazenamento, possuímos uma sala destinada ao armazenamento de OPME.

## 6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.13.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.13.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.13.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.13.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do respectivo contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. 14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.14.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda o seguinte:



Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

6.14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do processo, número da nota de empenho, local de entrega e laudo de controle de qualidade, se for o caso.

6.14.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.14.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

6.13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14.5 Comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.14.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

6.14.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.14.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.14.9 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde;

6.14.10 Fornecer todos os materiais em perfeito estado de conservação e acondicionados em caixas metálicas ou acrílicas apropriadas, sem ferrugem ou deterioração que comprometa a qualidade, manutenção e esterilização dos implantes armazenados. Em caso de caixas já existentes no serviço, providenciar o recolhimento para devida manutenção ou substituição dos itens deteriorados ou danificados.

6.14.11 A empresa contratada deverá realizar a inspeção dos instrumentais antes de qualquer procedimento cirúrgico e substituir os mesmos quando necessário;

6.14.12 Caso seja necessária a retirada de algum item ou equipamento, o mesmo deverá ser substituído sem causar danos à demanda da contratante.

6.14.13 Fornecer todos os itens solicitados acompanhados de instrumental próprio para sua implantação;

6.14.14 Os custos de envio de material (recebimento/devolução, se necessário) ficarão a cargo da empresa contratada.

6.14.15 Todos os materiais enviados deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

6.14.16 Os materiais que não atenderem às exigências deste Termo de Referência não serão aceitos, devendo ser substituídos imediatamente;

6.14.17 A empresa contratada deverá fornecer, durante toda a vigência do contrato, de forma ininterrupta e sem custos para a contratante, as caixas dos materiais contemplados, completas para utilização, como também manter os itens em estoque para reposição imediata dos itens solicitados.

6.14.18 A empresa contratada deverá fornecer, além da OPME, o **profissional instrumentador**, devidamente treinado e identificado, para o procedimento da ortopedia a ser realizado com o material fornecido através desta contratação.

6.14.19 A programação cirúrgica ficará sob responsabilidade da Unidade Hospitalar podendo ser realizado de domingo a domingo, no horário diurno ou notturno, conforme disponibilidade de sala cirúrgica e escala do profissional médico realizador.

6.14.20 O instrumentador da empresa ficará responsável pelo material consignado, como também pelo controle e preenchimento de comanda de material utilizado por procedimento, nominal a cada paciente.

6.14.21 A empresa contratada deverá fornecer em REGIME DE COMODATO, de forma ininterrupta, durante toda a vigência do contrato, os equipamentos e materiais necessários para realização dos procedimentos cirúrgicos, de acordo com cada lote objeto do futuro contrato. conforme está detalhado a seguir:

| Item | MATERIAIS/EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS |
|---|---|
| 1 | 01 caixa de instrumental para artroplastia de revisão de quadril |

6.15 Os materiais deverão conter o prazo de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua entrega.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

7.2 O fiscal técnico do contrato será responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, podendo ser auxiliado pelo fiscal administrativo.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

7.3 O fiscal administrativo do contrato será responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.4 O gestor e os fiscais do contrato, bem como seus respectivos substitutos, serão designados por ato específico, mediante portaria ou instrumento análogo.

7.5 O recebimento provisório do objeto contratual ficará a cargo do fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, através de termo resumido de recebimento ou recibo, que deverá discriminar adequadamente o objeto recebido, a sua quantidade e a conformidade com o prazo de entrega, sendo facultada a realização de registros fotográficos ou audiovisuais dos produtos entregues.

7.5.1 O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua execução, sendo posteriormente verificada a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

7.5.2 A entrega dos bens poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5.3 Caso a discrepância seja de menor gravidade e de fácil reparação, o objeto pode ser recebido provisoriamente, acompanhado de anotação das irregularidades no respectivo termo provisório ou recibo, devendo a contratada saná-las em prazo fixado pela contratante.

7.5.4 O desatendimento, pela contratada, das condições impostas para sanar as impropriedades do objeto resultará no não recebimento definitivo e consequente abertura de procedimento sancionatório.

7.5.5 Nos casos de desconformidade com as especificações técnicas exigidas, o objeto executado deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 O recebimento definitivo do objeto contratual será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.6.1 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8 No ato de entrega dos bens, a contratada deverá apresentar a respectiva documentação fiscal.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

7.9 As comunicações/notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através de e-mail informado pela empresa fornecedora, presumindo-se, de modo absoluto, a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

7.10 Além das informações contidas neste item, os procedimentos para a gestão, fiscalização técnica e fiscalização administrativa do contrato observarão as normas dispostas na Lei Municipal 15.067/24 e no Decreto Municipal 10.535/23.

| **Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS)** | Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity (CHMGTB) |
|---|---|
| **Nome do Representante (Fiscal)** | **Cargo / Matrícula** |
| Renata Wandeerley Monteiro | Diretora Administrativa **76.404-3** |
| Raphaella Lacerda Bezerra – Diretora Técnica | Diretora Técnica **102.466-1** |
| Alexandre Cesar da Cruz Lima– Diretor Técnico | Diretor Geral **103.836-4** |
| Renata Wanderley Monteiro | Coordenadora da Pacientes externos **76.404-3** |
| Liedja Pinho Barbosa - enfermeira | Enfermeira **79.337-0** |
| Josafar Galdino da Silva – Coordenador da CME | Enfermeiro **32.842-1** |
| Mouribe Arruda Felinto de Araújo - Coordenador médico do bloco cirúrgico | Coordenador médico do bloco cirúrgico **67.751-3** |

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fatosuperveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar adocumentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Pelas infrações administrativas listadas no item anterior, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.

8.2.3 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, de acordo com a infração cometida:(i) 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; (ii) 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (iii) 30%
(trinta por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de inexecução total.

8.5.1 Na aplicação desta sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

8.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, que será calculado na forma do art. 15 da Lei Municipal 15.273/24.

8.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, que será calculado na forma do art. 16 da Lei Municipal 15.273/2024.

8.7.1 Esta sanção será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Saúde.

8.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere do item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.9.2 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.9.3 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 8.9 deste termo de referência; II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

8.11 Após notificação, a pessoa jurídica interessada poderá apresentar proposta de composição consensual, nos termos dos arts. 38 e 39 da Lei Municipal 15.273/2024.

8.12 Além das disposições apresentadas neste Termo de Referência, todas as demais regras para aplicação das sanções administrativas cometidas no âmbito das licitações e contratos administrativos realizados por esta Secretaria estão dispostas na Lei Municipal 15.273/24, que regulamenta os dispositivos da Lei 14.133/21 sobre infrações e sanções administrativas.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

9.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação daregularidade fiscal da contratada.

9.2.1 Constatada a situação de irregularidade do contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.3 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

19.2.4 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual.

9.2.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não possuir regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## 10. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deverá observar os seguintes requisitos:

11.2 A análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato fica sujeita à existência de planilha de custos, a ser apresentada juntamente com a proposta.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

11.3 Através da planilha de custos a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

16.4 A não apresentação da planilha de custos, no ato da proposta, impossibilitará à unidade administrativa a proceder à análise dos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro solicitados pela contratada.

11.5 A cada pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

11.6 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial.

11.7 Na análise do pedido, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.8 As alterações nos preços terão validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

11.9 É vedado à contratada interromper o fornecimento dos bens ou serviços enquanto aguarda o trâmite do processo, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

11.10 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação será caracterizado como sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

12.1.1 Justifica-se essa opção para evitar que as propostas dos licitantes gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, garantindo propostas mais vantajosas na licitação.

12.1.2 A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para elaborarem suas propostas, presumindo-se que estas sejam apresentadas de forma economicamente mais realista.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

12.2 O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas será divulgado com a publicação do edital.

12.3 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.

## 13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

13.1 São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Edno Guedes Rolim Filho | Diretor da Atenção Hospitalar -DAH Hospitalar | Mat. 68.125-9 |
| Ana Karine Primola de Andrade | Engenharia Clinica | Mat.:66.765-7 |

João Pessoa, 02 de março de 2026.

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

Prefeitura Municipal de João Pessoa-PB
**Secretaria Municipal de Saúde**

# APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Na qualidade de autoridade competente, APROVO o presente Termo de Referência, esclarecendo que a garantia quanto à fidedignidade das informações e seus atos decorrentes, expressos nos documentos/declarações juntadas aos autos, SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS AGENTES PÚBLICOS EMISSORES, já que detentores de conhecimentos técnicos inerentes e específicos no âmbito de sua área de atuação.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde do Município

Assinado por 2 pessoas: ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE e LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5 e informe o código 112A-7F31-6173-07C5

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 112A-7F31-6173-07C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KARINE PRIMOLA ANDRADE (CPF 010.XXX.XXX-47) em 21/05/2026 09:27:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 09/06/2026 09:11:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/112A-7F31-6173-07C5